



RESOLUÇÃO Nº 4/2019, DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Aprova prazos, procedimentos e pré-requisitos para o agendamento das defesas de dissertação e tese no âmbito do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Filosofia da UFU.

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA no uso de suas competências e tendo em vista a aprovação de seus membros em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2019,

Considerando o Regulamento do PPGFIL, que fixa prazos para a integralização dos seus cursos e a obrigatoriedade das defesas de dissertação e de Teses para a obtenção dos títulos de Mestre e de Doutor em filosofia,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixar procedimentos internos que garantam a celeridade aos processos de registro e emissão de diploma pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico;

RESOLVE:

Art. 1º O agendamento da defesa de dissertação ou tese deve ser solicitado na Secretaria do PPGFIL pelo discente e com a anuência do seu orientador até o vigésimo terceiro mês após a matrícula no curso de mestrado e até o quadragésimo sétimo mês após a matrícula no curso de doutorado.

Art. 2º Para o agendamento da defesa são pré-requisitos para o discente:

- I – Encontrar-se devidamente matriculado na disciplina “Dissertação de Mestrado” ou, no caso dos doutorandos, na disciplina “Tese de doutorado”;
- II – Ter sido qualificado em conformidade com a Resolução COLPPGFIL 03/2019 que regulamenta o exame de qualificação e fixa prazos para sua realização;
- III – Ter proficiência em língua estrangeira e, no caso de estrangeiro não lusófono, também em língua portuguesa, comprovada(as) mediante a apresentação de certificado(os) de proficiência válido(s);
- IV – Ter integralizado os créditos obrigatórios em disciplinas previstos no Regulamento do PPGFIL, comprovado mediante a apresentação do histórico;
- V – Ter completado os requisitos mínimos obrigatórios de produção acadêmica discente previstos em Portaria SEI PPGFIL 02/2018, devidamente comprovadas mediante a entrega do Relatório de Produção Discente;
- VI – Comprovar mediante troca de mensagens eletrônicas, ou mediante registro postal, a entrega do trabalho de dissertação ou tese para os membros da banca avaliadora dentro dos prazos fixados pela Portaria PPGFIL 07/2019.

Art. 3º As bancas de defesa de dissertação deverão ser compostas por dois doutores com competência no tema da dissertação, pelo menos um deles membro externo à comunidade da UFU, sendo o orientador seu membro nato; e as bancas de defesa de tese deverão ser compostas por quatro doutores com competência no tema da tese, pelo menos dois deles membros externos à comunidade da UFU, sendo o orientador seu membro nato.

Art. 4º As bancas devem ser compostas de modo a evitar a endogenia e garantir a pluralidade e a diversificação dos(as) membros externos.

Art. 5º É vedada a participação concomitante na banca examinadora do orientador(a) e coorientador(a) e de membro que possua grau de parentesco seja com o(a) orientador(a) seja com o(a) discente a ser avaliado(a).

Art. 6º. A defesa será agendada pelo discente mediante a apresentação, com a devida anuência do orientador, da data e horário, membros da banca examinadora e outras informações indispensáveis à preparação, ao registro e demais formalidades da defesa.

§ 1º. As datas e os horários das bancas deverão considerar a disponibilidade do pessoal técnico caso necessitem do seu apoio especial;

§ 2º. Outras informações necessárias à organização e realização da defesa serão compiladas mediante preenchimento pelo discente e seu orientador de formulário próprio disponibilizado pela secretaria.

Art. 7º. Os casos omissos serão objeto de deliberação do Colegiado.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 19 de setembro de 2019

Sertório de Amorim e Silva Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sertorio de Amorim e Silva Neto, Presidente**, em 10/10/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1614028** e o código CRC **0778C1FC**.